



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

# Processo Administrativo 20220211.001/2022

Volume 10

## TOMADA DE PREÇOS TP-002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

**DATA:** 11 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14:30 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

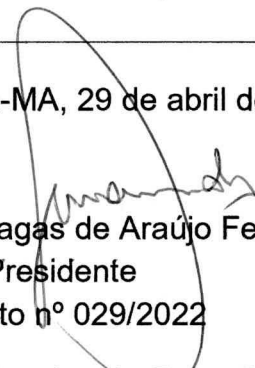
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	15.796.085/0001-33		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	65.760-000
<b>CIDADE</b>	PRESIDENTE DUTRA	<b>UF</b>	MA
<b>VALOR ADJUDICADO</b>	R\$ 1.536.865,23		
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.		
<b>ASSIM DISTRIBUÍDOS</b>			
<b>LOTE 1</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).		
<b>LOTE 2</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		
<b>LOTE 3</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		

Presidente Dutra-MA, 29 de abril de 2022.

  
Francisco das Chagas de Araújo Fernandes  
Presidente  
Decreto nº 029/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



**Processo Administrativo nº 20220211.001/2022**

**Edital de Licitação nº TP-002/2022**

**Data: 11/04/2022**

**Hora: 14:30**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, torna público que, em sessão de reabertura dos trabalhos para processamento do certame supramencionado, realizada no dia 27 de abril de 2022, às 09 (nove) horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma execução **INDIRETA**, regime de empreitada **PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nº TP-002/2022, objetivando a Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico, sagrou-se vencedora a empresa: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, **CNPJ: 15.796.085/0001-33**, **VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ R\$ 1.536.865,23** (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.). Presidente Dutra-MA, 03 de maio de 2022. Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Presidente Dutra, Maranhão, 27 de abril de 2022.

**Raimundo Alves Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Brasil Sereno**  
Secretário de Educação.

### PORTARIA

Portaria de nº 042, 03 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lauriane Ramos da Silva Lima, Cristiane Rabelo Moraes, Maria Patrícia Silva do Nascimento, Maria Goreth Sousa Santos Lopes, Neuzuíta Leal Lopes, Ana Cíntia Sereno Nascimento, Saara Paiva Fonsêca Nascimento, Roberto Campêlo Muniz de Sousa e Fernanda Cruz Barbosa Pereira para integrem o programa TEMPO DE APRENDER como coordenadores.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

### AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, torna público que, em sessão de reabertura dos trabalhos para processamento do certame supramencionado, realizada no dia 27 de abril de 2022, às 09 (nove) horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma execução INDIRETA, regime de empreitada PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nº TP-002/2022, objetivando a Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico, sagrou-se vencedora a empresa: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 15.796.085/0001-33, VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ R\$ 1.536.865,23 (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.). Presidente Dutra-MA, 03 de maio de 2022. Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente.

### CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220201.001/2022

Edital de Licitação nº TP-001/2022

Data: 04/04/2022

Hora: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção de unidade escolar de educação infantil, Modelo Proinfância Tipo B, no Município de Presidente Dutra-MA, nos termos do TC 2698/2012 (ID OBRA 25666) - FNDE e especificações do projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 029/2022, considerando o julgamento de recurso administrativo, bem como, a ratificação deste pela autoridade superior, resolve: **CONVOCAR** as licitantes interessadas no processo em epígrafe para prosseguimento dos atos necessários à conclusão do certame. A sessão de reabertura dos trabalhos terá início às 09 horas do dia

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

Apresenta-se relatório conclusivo da **Tomada de Preços nº 002/2022**, cujo objeto encontra-se acima definido.

Atendendo ao que dispõe o art. 11º, inciso I, letras “a”, “b”, “c” e “d” do art. 21 de Lei 8.666/93 e alterações, o aviso de licitação foi publicado nos meios de divulgação abaixo e juntados aos autos do processo.

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;
2. Diário Oficial do Município;
3. Jornal O Imparcial;
4. Mural do Órgão.

Participaram do certame as empresas:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL/FANTASIA	CNPJ	ANÁLISE	RESULTADO
1	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



2	BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA	05.791.171/0001-08	Não cumpriu o item 5.2.2.3 (ausência de cnd federal da empresa). Não cumpriu o item 5.2.4.2 - apresentou CND de falência e concordata vencida. Não cumpriu o item 5.2.2.9 (não apresentou CNDT. Apresentou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas). Não cumpriu 5.2.3.1. - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, tanto da pessoa jurídica quanto da pessoa física, vencidos.	INABILITADA
3	E O LESSA EIRELI	07.221.670/0001-87	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA
4	F&F CONSTRUÇÕES LTDA	14.795.690/0001-27	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
5	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	15.796.085/0001-33	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
6	GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA	32.371.059/0001-82	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA
7	HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.544.541/0001-50	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.2 - visto que as alterações contratuais não estão consolidadas o licitante deveria apresentar o ato constitutivo. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA
8	JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	04.664.593/0001-41	Desistente	DESISTENTE
9	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	Cumpriu exigências de habilitação.	HABILITADA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



10	MORIAH EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.659.908/0001-03	Não cumpriu o item 5.2.2.2 - prova de inscrição do cadastro estadual de contribuintes. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.3.1 - não apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA (pessoa física). Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - apresentou Falência e Concordata por cópia sem autenticação, bem como, não apresentou a Certidão de Execução Patrimonial do Sócios	<b>INABILITADA</b>
11	PHOENIX EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS	31.457.905/0001-19	Não cumpriu os itens 5.2.3.3 e 5.2.3.4. - declaração de visita. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.5 e seus subitens - não apresentou as demais declarações de habilitação.	<b>INABILITADA</b>
12	RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	38.130.854/0001-65	Apresentou CND do FGTS vencida. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.3.1 - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, PJ e PF vencidos.	<b>INABILITADA</b>
13	TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA	08.634.231/0001-69	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.	<b>INABILITADA</b>
14	WC SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA	37.113.308/0001-53	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.	<b>INABILITADA</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, foi realizada a partir das 14:30 horas do dia 11 de abril de 2022, a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa, onde compareceram os interessados supracitados.

Neste momento foram recebidos os documentos de credenciamento. Todos os documentos foram rubricados e analisados pelos licitantes. Indagados sobre eventuais alegações, nenhum licitante se manifestou. Considerando o horário e a necessidade de verificação dos documentos o presidente suspendeu os trabalhos da presente sessão e marcou a reabertura dos trabalhos para o dia 13/04/2022, às 09 horas.

Em 13/04/2022, às 09:00 horas, foram reabertos os trabalhos. O presidente declarou credenciados todos os representantes. Prosseguindo, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos licitantes participantes. Os documentos foram rubricados e analisados pelos licitantes presentes. O presidente franqueou a palavra para eventuais alegações, Estas foram registradas em ata e, com o fito de analisar a documentação, bem como, da pertinência das alegações, o presidente suspendeu os trabalhos e informou que publicaria no Diário Oficial do Município convocação para reabertura dos trabalhos.

Em 22/04/2022, edição nº 290, do Diário Oficial do Município, foi publicada convocação para reabertura dos trabalhos em 27/04/2022, momento em que a Comissão informou as razões que levarão a HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO das licitantes, conforme consta na tabela acima. Em síntese, foram habilitadas apenas as licitantes:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL/FANTASIA	CNPJ	ANÁLISE	RESULTADO
1	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
4	F&F CONSTRUÇÕES LTDA	14.795.690/0001-27	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
5	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	15.796.085/0001-33	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



9	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	Cumpriu exigências de habilitação.	<b>HABILITADA</b>
---	--	--------------------	---------------------------------------	-------------------

Não houve manifestação de intensão de recurso administrativo.

Passou-se então a segunda fase da sessão onde foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Foram DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO e JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA. Por outro lado, foram CLASSIFICADAS as empresas F&F CONSTRUÇÕES LTDA e FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

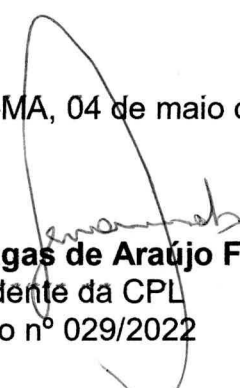
Considerando o atendimento dos requisitos legais de ambas as empresas, constatou-se que a licitante FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofereceu o menor preço por lote e global, perfazendo a importância de R\$1.536.865,23 Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). Desta forma, foi declarada vencedora do certame e o objeto lhe foi adjudicado.

O processo administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório sintético desta Comissão.

Encaminho os autos às instâncias de controle interno para análise e manifestação.

Presidente Dutra–MA, 04 de maio de 2022.

  
**Francisco das Chagas de Araújo Fernandes**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 029/2022





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



## PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022, Proc. Adm. 20220211.001/2022** objetivando a contratação de empresa para a construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra - MA, conforme especificações do projeto básico.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022, Proc. Adm. 20220211.001/2022** deflagrado para a contratação de empresa para a construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra - MA, conforme especificações do projeto básico.

Neste sentido, formado o processo, para atender às necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o projeto básico, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Tomada de Preço no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital da Tomada de Preços, de acordo com o que dispõe o Art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93 e art. 11, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

De acordo com Edital da **Tomada de Preços nº 002/2022**, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 11/04/2022, às 14h30min. Na data mencionada, as licitantes **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CNPJ 16.793.035/0001-65; **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.791.171/0001-08; **E O LESSA EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.221.670/0001-87; **F & F CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 14.795.690/0001-27; **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 15.796.085/0001-33; **GUSTAVO SANTA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ 32.371.059/0001-82; **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



CNPJ 21.544.541/0001-50; **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 04.664.593/0001-41; **JOSÉ ROSINALDO RIVEIRO BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.866.317/0001-17; **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no 26.659.908/0001-03; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 31.457.905/0001-19; **RLCM P TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 38.130.854/0001-65; **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 08.634.231/0001-69; **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.113.308/0001-53; compareceram à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e após o credenciamento, ocasião em que, registraram-se as seguintes ocorrências:

- Após a entrega dos documentos para credenciamento, a representante legal da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 04.664.593/0001-41, decidiu abandonar a sessão, levando consigo os envelopes de habilitação e proposta, os quais ainda não haviam sido entregues à comissão.
- O presidente da CPL, portanto, no usufruto de suas atribuições, decidiu-se por encerrar a presente sessão às 16h 30m para a análise do credenciamento de todos os licitantes, marcando a retomada à sessão para o décimo terceiro dia do mês de abril, do corrente ano, às 9h.

No dia 13 de abril seguinte foi reaberta sessão onde foi comunicada a habilitação de todas as concorrentes e compulsando ata da sessão, foram levantadas as seguintes questões:

*"a empresa APX apontou indícios de irregularidade na habilitação contra as empresas BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA – não cumpriu o item 5.2.2.3. ausência da CND Federal da empresa, não cumpriu o item 5.2.4.2. certidão de falência e concordata, não cumpriu o item 5.2.2.9 a CNDT apresentada é positiva, não cumpriu o item 5.2.3.1 certidão do CREA da pessoa jurídica e pessoa física estão vencidos. Contra a empresa HABITOS EMPREENDIMENTOS – CREA da pessoa física vencido, não apresentou a certidão de execução patrimonial dos sócios e a empresa FORTAL complementou que os atestados de capacidade técnica não estão registrados no CREA. A empresa APX informou que a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS não cumpriu o item 5.2.1.2 por não ter apresentado todas as alterações contratuais ou a última alteração*

*consolidada. Além disso, não cumpriu o item 5.2.3.3 visita técnica, também não cumpriu o item 5.2.4.2 pois não apresentou execução patrimonial dos sócios e apresentou cópia sem autenticação da certidão de falência e concordata da empresa sem autenticação. Contra a empresa RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA – CND do FGTS vencida, faltou apresentar certidão de execução patrimonial dos sócios e a certidão do CREA da empresa está vencida. Contra a empresa TOPAZIO – não cumpriu o item 5.2.4.2 execução patrimonial dos sócios, existe divergência entre o enquadramento da empresa como EPP e o valor de faturamento registrado no balanço apresentado.”*

O presidente da CPL decidiu por suspender a sessão para análise das questões levantadas pelas licitantes, avisando aos presentes que o julgamento seria publicado em diário e que a partir de então estariam abertos os prazos para as impugnações.

No julgamento a CPL decidiu por habilitar:

- A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - CNPJ 16.793.035/0001-65
- F&F CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 14.795.690/0001-27
- FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 15.796.085/0001-33
- JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ 08.866.317/0001-17

Considerou inabilitadas:

- BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 05.791.171/0001-08 - Não cumpriu o item 5.2.2.3 (ausência de cnd federal da empresa). Não cumpriu o item 5.2.4.2 - apresentou CND de falência e concordata vencida. Não cumpriu o item 5.2.2.9 (não apresentou CNDT. Apresentou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas). Não cumpriu 5.2.3.1. - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, tanto da pessoa jurídica quanto da pessoa física, vencidos.
- E O LESSA EIRELI - CNPJ 07.221.670/0001-87 - Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



- GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA - CNPJ 32.371.059/0001-82 - Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.
- HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 21.544.541/0001-50 - Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.2 - visto que as alterações contratuais não estão consolidadas o licitante deveria apresentar o ato constitutivo. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.
- MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.659.908/0001-03 - Não cumpriu o item 5.2.2.2 - prova de inscrição do cadastro estadual de contribuintes. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.3.1 - não apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA (pessoa física). Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - apresentou Falência e Concordata por cópia sem autenticação, bem como, não apresentou a Certidão de Execução Patrimonial do Sócios
- PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ 31.457.905/0001-19 - Não cumpriu os itens 5.2.3.3 e 5.2.3.4. - declaração de visita. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.5 e seus subitens - não apresentou as demais declarações de habilitação.
- RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 38.130.854/0001-65 - Apresentou CND do FGTS vencida. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.3.1 - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, PJ e PF vencidos.
- TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 08.634.231/0001-69 - Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.
- WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 37.113.308/0001-53 - Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



Ocasão em que a CPL realizou a convocação das licitantes para prosseguimento dos atos, em sessão no dia 27/04/2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Compulsando a ata da sessão pública de 27/04/2022, observa-se que compareceram à nova sessão apenas os representantes das empresas **F & F CONSTRUÇÕES LTDA** e **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inexistindo impugnações ou recursos contra as habilitações após oportunizado pela CPL.

Assim, registrada as desclassificações em ata, foram declaradas classificadas as empresas:

- **F & F CONSTRUÇÕES LTDA** com valor ofertado para cada lote foi de R\$ 512.934,80 (quinhentos e doze mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global para os 3 lotes a importância de R\$ 1.538.804,40 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)
- **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** com o valor ofertado para cada lote foi de R\$ 512.288,41 (quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor global para os 3 lotes a importância de R\$ 1.536.865,23 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Concluindo a CPL, consideradas as propostas classificadas, bem como, o critério de menor preço por lote, declarar vencedora do certame a licitante **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 15.796.085/0001-33**.

O Presidente, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo à autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Tomada de Preços à empresa vencedora.

É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade **Tomada de Preços**, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, estando



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização respeitou os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal.

No que diz respeito ao julgamento das propostas e análise das documentações apresentadas, constata-se que o Presidente da CPL e demais membros, aplicaram a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais dispositivos pertinentes à matéria, na sua integralidade, além de todas as exigências editalícias.

Portanto, levando em consideração todo o exposto e restando comprovado que o procedimento sob exame obedeceu ao disposto em toda a legislação aplicável à espécie e edital, compreende-se que goza de toda a higidez formal necessária e que inexistente qualquer irregularidade aparente de procedimento, pelo que, então, **opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado, indicando a sua adjudicação e homologação.**

Este é o nosso parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo, o qual submetemos à análise e decisão final da Administração Municipal.

Presidente Dutra - MA, 06 de maio de 2022.

**DIEGO MOTA BELÉM**  
Subprocurador Geral do Município  
OAB/MA 11.112





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer n.º 042/2022**

**Processo de Tomada de Preços: 002/2022.**

**Assunto:** Contratação de Empresa para Construção de Unidades Escolares no Município de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º 045/2021<sup>1</sup>** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**I – DOS FATOS**

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à Contratação de Empresa para Construção de Unidades Escolares no Município de Presidente Dutra/MA.

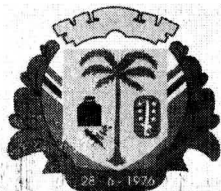
Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Outrossim, foi feita a autorização e autuação do processo, assim como a Portaria n.º 072/2021 – GAP/PMPD que dispõe sobre a designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Francisco das Chagas de Araújo Fernandes.

De outro lado, fora apresentado minuta de edital, anexos, parecer jurídico sobre minuta do edital, aviso de licitação, publicação no diário oficial do município, diário oficial do estado, jornal de grande circulação, credenciamento, documentos de habilitação,

<sup>1</sup>Dispõe sobre o trâmite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

propostas, ata dos trabalhos de sessão pública realizada, parecer jurídico, e após a emissão desse parecer, o termo de adjudicação e homologação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz prudente a análise do valor a ser prestado o serviço e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

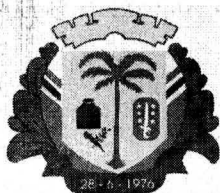
A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

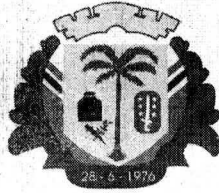
O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

A realização de licitação na modalidade Tomada de Preços está baseada na previsão do art. 23, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o objeto licitado consiste na execução de obra de engenharia para **Construção de Unidades Escolares no Município de Presidente Dutra/MA**, e que o valor estimado da obra está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O instrumento convocatório encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

No que tange à minuta do Edital e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial do Município no dia 22/03/2022, bem como, no Diário Oficial do Estado no dia 24/03/2022. Por fim, fora anexado em Jornal de Grande Circulação, *in casu*, Jornal O Imparcial no dia 24/03/2022 e Mural do Órgão no dia 21/03/2022, com data de abertura do certame no dia 11/04/2022, sendo respeitado o prazo mínimo de 15 dias corrido, conforme o artigo 4º, V da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Na abertura do certame compareceram as empresas **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO** – CNPJ N.º 16.793.035/0001-65; **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N.º 05.791.171/0001-08; **E O LESSA EIRELI** – CNPJ N.º 07.221.670/0001-87; **F & F CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N.º 14.795.690/0001-27; **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** – CNPJ N.º 15.796.085/0001-33; **GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA** – CNPJ N.º 32.371.059/0001-82; **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ N.º 21.544.541/0001-50; **JETSERV SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ N.º 04.664.593/0001-41; **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** – CNPJ N.º 08.866.317/0001-17; **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ N.º 26.659.908/0001-03; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** – CNPJ N.º 31.457.905/0001-19; **RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ N.º 38.130.854/0001-65; **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N.º 08.634.231/0001-69 e **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ N.º 37.113.308/0001-53.

Ato contínuo, houve a continuação da reunião da comissão setorial de licitação para julgar a habilitação, classificação e proposta de preços da tomada de preços n.º 002/2022.

Nesse sentido, fora constatado ausência de documentos apresentados na habilitação das empresas, em dissonância ao disposto no Edital. Após análise, portanto, restaram as Empresas **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO** – CNPJ N.º 16.793.035/0001-65; **F & F CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ N.º 14.795.690/0001-27; **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** – CNPJ N.º 15.796.085/0001-33 e **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** – CNPJ N.º 08.866.317/0001-17.

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** foi declarada a vencedora do certame, por ter apresentado o menor preço para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços n.º 001/2022, estando o preço no parâmetro dos valores ofertados no mercado para esses serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proferido o resultado do julgamento, o procedimento seguiu para análise da procuradoria geral do município que emitiu parecer conclusivo pela sua regularidade, opinando pela homologação do processo pela autoridade competente.

Publicado o resultado de julgamento, o processo seguiu para homologação pela autoridade superior, que após a publicação foi convocada a empresa vencedora para assinatura do contrato.

### III – DO PARECER

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** a Tomada de Preço n.º 002/2022, em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra/MA, com a Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.796.085/0001-33, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

Presidente Dutra/MA, 10 de maio de 2022.

  
**IZABELA MAR DOVAL**

**Controladora e Ouvidora Geral do Município – CGM**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, considerando os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, homologo o objeto à proponente abaixo registrada:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	15.796.085/0001-33		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	65.760-000
<b>CIDADE</b>	PRESIDENTE DUTRA	<b>UF</b>	MA
<b>VALOR ADJUDICADO</b>	R\$ 1.536.865,23		
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.		
<b>ASSIM DISTRIBUÍDOS</b>			
<b>LOTE 1</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).		
<b>LOTE 2</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		
<b>LOTE 3</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		

Presidente Dutra-MA, 12 de maio de 2022.

Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 035/2022



### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATO Nº 20220429.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA e de outro lado AURINEIA S. ARAUJO, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.568.521/0001-69, com endereço à AV JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 615, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, 65760-000, OBJETO DO CONTRATO: aquisição de cadeiras de rodas com vista a atender às demandas da Secretaria de Saúde no município de Presidente Dutra -MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 15.815,00 (Quinze mil oitocentos e quinze reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luis Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde e Pela Contratada: Aurineia Sousa Araújo, representante legal.

Presidente Dutra – MA, 29 de abril de 2022.

Publique-se.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

### LEI

Lei Municipal de nº 722, de 27 de abril de 2022.  
De autoria do Vereador André Jardins.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ALVINA MENESES, NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, PARA “ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERNANI SERENO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental situada na Rua Alvina Meneses na sede deste município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, passa a denominar-se **Escola Municipal Professor Hernani Sereno**.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, torna público que, em sessão de reabertura dos trabalhos para processamento do certame supramencionado, realizada no dia 27 de abril de 2022, às 09 (nove) horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma execução **INDIRETA**, regime de empreitada **PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nº TP-002/2022, objetivando a Contratação de empresa para construção de unidades escolares

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico, sagrou-se vencedora a empresa: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **15.796.085/0001-33**, VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.536.865,23 (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). Presidente Dutra-MA, 12 de maio de 2022. Fernando Henrique Brasil Sereno. Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONVOCA** a vencedora do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, abaixo identificada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO, decorrente do certame supra mencionado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	15.796.085/0001-33		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	65.760-000
<b>CIDADE</b>	PRESIDENTE DUTRA	<b>UF</b>	MA
<b>VALOR ADJUDICADO</b>	R\$ 1.536.865,23		
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.		
<b>ASSIM DISTRIBUÍDOS</b>			
<b>LOTE 1</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).		
<b>LOTE 2</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		
<b>LOTE 3</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



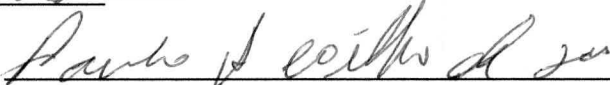
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta.

Presidente Dutra-MA, 16 de maio de 2022.

  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
**Secretário Municipal de Educação**

Recebi em: 17/05 /2022

Assinatura/rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

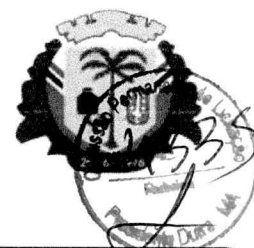
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONVOCA** a vencedora do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, abaixo identificada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO, decorrente do certame supra mencionado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	15.796.085/0001-33		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	65.760-000
<b>CIDADE</b>	PRESIDENTE DUTRA	<b>UF</b>	MA
<b>VALOR ADJUDICADO</b>	R\$ 1.536.865,23		
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.		
<b>ASSIM DISTRIBUÍDOS</b>			
<b>LOTE 1</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).		
<b>LOTE 2</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		
<b>LOTE 3</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),		

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta. Presidente Dutra-MA, em 16 de maio de 2022. Fernando Henrique Brasil Sereno. **Secretário Municipal de Educação.**



### SUMÁRIO CONVOCAÇÃO:

Páginas.....1/2

#### CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data:11/04/2022

hora: 14:30

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONVOCA** a vencedora do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, abaixo identificada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO, decorrente do certame supra mencionado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	15.796.085/0001-33		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	65.760-000
<b>CIDADE</b>	PRESIDENTE DUTRA	<b>UF</b>	MA
<b>VALOR ADJUDICADO</b>	R\$ 1.536.865,23		
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.		
<b>ASSIM DISTRIBUÍDOS</b>			
<b>LOTE 1</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).		

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



<b>LOTE 2</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),
<b>LOTE 3</b>	R\$ 512.288,41 (Quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta. Presidente Dutra-MA, em 16 de maio de 2022. Fernando Henrique Brasil Sereno. **Secretário Municipal de Educação.**

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

**Processo Administrativo nº 20220211.001/2022**  
**Edital de Licitação nº TP-002/2022**  
**Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE DUTRA-MA E A EMPRESA  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB** com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.282/0001-26, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.796.085/0001-33**, com sede na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Antero Coelho de Sá, CPF nº 421.357.453-91 tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220517.001/2022**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 20220211.001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

1.2. **LOTE 1 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado São João, no Município de Presidente Dutra-MA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 512.288,41** (Quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

2.2. A CONTRATADA informa que, para composição dos preços unitários ofertados em sua proposta, adotou a(s) tabela(s) SINAPI e ORSE, com data base referencial 02/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I. Edital da Tomada de Preços Nº TP-002/2022; e
- II. Proposta firmada pela CONTRATADA, para o **LOTE 1**.





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. (17/05/2022 a 16/05/2023)

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço e será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6. Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA;
- b) Matrícula da obra no CNO;
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente;
- e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética;
- f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



7.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do Edital.

7.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Brasil**, nº **001**, Conta Corrente nº **24845-2**, Agência nº **1119-3**, em nome de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS**

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, com vigência para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – Poder Executivo  
02 22 FUNDO DE MANUTE. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0015 ENSINO REGULAR  
12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES  
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022:





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.22. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.25. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.26. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.27. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.28. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.29. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.30. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

14.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

14.1.32. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

14.1.33. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.34. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.35. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.36. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

14.1.37. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.38. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto;

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA AGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras;

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2

INFRAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

15.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

15.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

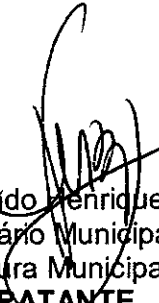
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


22.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

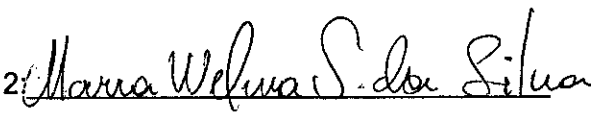
Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.

  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.  
**CONTRATANTE**

  
Paulo Antero Coelho de Sá  
CPF nº 421.357.453-91  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 15.796.085/0001-33  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:   
CPF:

2:   
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220517.001/2022. TOMADA DE PREÇOS:** Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico. **LOTE 1 -** Construção de uma escola de 02 salas no Povoado São João, no Município de Presidente Dutra-MA. **CONTRATADO:** FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.796.085/0001-33, com sede a Av. José Olavo Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000. **DA VIGÊNCIA:** De 17/05/2022 a 16/05/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 512.288,41 (quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** 02 – Poder Executivo. 02 22 FUNDO DE MANUTE. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0015 ENSINO REGULAR. 12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela **CONTRATANTE** - Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA** – Paulo Anterio Coelho de Sá. Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa abaixo identificada, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra-MA, a executar os serviços objeto do contrato nº 20220517.001/2022.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	15.796.085/0001-33		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	65.760-000
<b>CIDADE</b>	PRESIDENTE DUTRA	<b>UF</b>	MA
<b>VALOR DA O.S.</b>	R\$ 512.288,41		
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos.		
<b>LOTE 1</b>	<b>LOTE 1</b> - Construção de uma escola de 02 salas no <b>Povoado São João</b> , no Município de Presidente Dutra-MA		

Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.

  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/202  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.002/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE DUTRA-MA E A EMPRESA  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB** com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.282/0001-26, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.796.085/0001-33**, com sede na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Antero Coelho de Sá, CPF nº 421.357.453-91 tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220517.002/2022**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 20220211.001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

1.2. **LOTE 2 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Invenção, no Município de Presidente Dutra-MA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 512.288,41** (Quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

2.2. A CONTRATADA informa que, para composição dos preços unitários ofertados em sua proposta, adotou a(s) tabela(s) SINAPI e ORSE, com data base referencial 02/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I. Edital da Tomada de Preços Nº TP-002/2022; e
- II. Proposta firmada pela CONTRATADA, para o **LOTE 2**.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. (17/05/2022 a 16/05/2023)

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço e será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6. Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA;
- b) Matrícula da obra no CNO;
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente;
- e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética;
- f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



7.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do Edital.

7.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Brasil**, nº **001**, Conta Corrente nº **24845-2**, Agência nº **1119-3**, em nome de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS**

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, com vigência para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – Poder Executivo  
02 22 FUNDO DE MANUTE. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0015 ENSINO REGULAR  
12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES  
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

12.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022:

13.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4 Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



13.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11 Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12 Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13 Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17 Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022:

14.1.1 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2 Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3 Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10 Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.22 Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.23 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.24 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.25 Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.26 Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 14.1.27 Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.1.28 Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 14.1.29 Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 14.1.30 Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.32 Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- 14.1.33 A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- 14.1.34 Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- 14.1.35 Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- 14.1.36 Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;
- 14.1.37 Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.
- 14.1.38 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.
- 14.1.39 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.40 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto;

14.1.41 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA AGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras;

14.2 Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES**

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexu causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2

INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



21.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

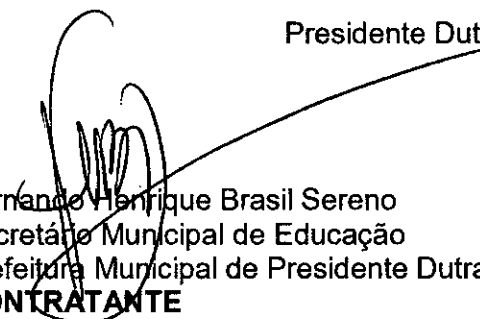
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

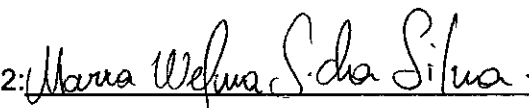
Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.

  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.  
**CONTRATANTE**

  
Paulo Antero Coelho de Sá  
CPF nº 421.357.453-91  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 15.796.085/0001-33  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:   
CPF:

2:   
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/202  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220517.002/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico. **LOTE 2 -** Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Invenção, no Município de Presidente Dutra-MA. **CONTRATADO:** FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.796.085/0001-33, com sede a Av. José Olavo Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000. **DA VIGÊNCIA:** De 17/05/2022 a 16/05/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 512.288,41 (quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** 02 – Poder Executivo. 02 22 FUNDO DE MANUTE. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0015 ENSINO REGULAR. 12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela **CONTRATANTE** - Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA** – Paulo Anterio Coelho de Sá. Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa abaixo identificada, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra-MA, a executar os serviços objeto do contrato nº 20220517.002/2022.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
<b>CNPJ</b>	15.796.085/0001-33		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
<b>BAIRRO</b>	CENTRO	<b>CEP</b>	65.760-000
<b>CIDADE</b>	PRESIDENTE DUTRA	<b>UF</b>	MA
<b>VALOR DA O.S.</b>	R\$ 512.288,41		
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	Quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos.		
<b>LOTE 2</b>	LOTE 2 - Construção de uma escola de 02 salas no <b>Povoado Invenção</b> , no Município de Presidente Dutra-MA		

Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.

  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.003/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE DUTRA-MA E A EMPRESA  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,  
NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB** com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.282/0001-26, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.796.085/0001-33**, com sede na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Antero Coelho de Sá, CPF nº 421.357.453-91 tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20220517.003/2022**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 20220211.001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

**1.2. LOTE 3 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Santa Rita, no Município de Presidente Dutra-MA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ 512.288,41** (Quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

2.2. A CONTRATADA informa que, para composição dos preços unitários ofertados em sua proposta, adotou a(s) tabela(s) SINAPI e ORSE, com data base referencial 02/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I. Edital da Tomada de Preços Nº TP-002/2022; e
- II. Proposta firmada pela CONTRATADA, para o **LOTE 3**.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. (17/05/2022 a 16/05/2023)

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço e será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6. Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA;
- b) Matrícula da obra no CNO;
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente;
- e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética;
- f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



7.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do Edital.

7.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Brasil**, nº 001, Conta Corrente nº 24845-2, Agência nº 1119-3, em nome de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS**

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, com vigência para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – Poder Executivo  
02 22 FUNDO DE MANUTE. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0015 ENSINO REGULAR  
12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES  
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022:

13.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4 Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11 Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12 Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13 Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17 Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022:





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.1.1 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2 Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3 Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10 Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.22 Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.23 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.24 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.25 Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.26 Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.27 Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.28 Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.29 Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.30 Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

14.1.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

14.1.32 Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

14.1.33 A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.34 Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.35 Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.36 Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

14.1.37 Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.38 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.39 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.40 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto;

14.1.41 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA AGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras;

14.2 Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES**

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2

INFRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- Apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

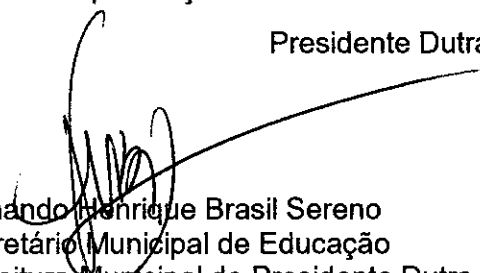
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

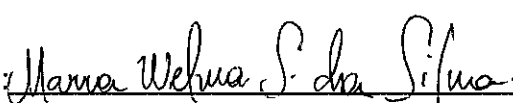
Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.

  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.  
**CONTRATANTE**

  
Paulo Antero Coelho de Sá  
CPF nº 421.357.453-91  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 15.796.085/0001-33  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:   
CPF:

2:   
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.003/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220517.003/2022. TOMADA DE PREÇOS:** Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico. **LOTE 3 -** Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Santa Rita, no Município de Presidente Dutra-MA. **CONTRATADO:** FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.796.085/0001-33, com sede a Av. José Olavo Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000. **DA VIGÊNCIA:** De 17/05/2022 a 16/05/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 512.288,41 (quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** 02 – Poder Executivo. 02 22 FUNDO DE MANUTE. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0015 ENSINO REGULAR. 12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela **CONTRATANTE** - Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA** – Paulo Anterio Coelho de Sá. Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.003/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa abaixo identificada, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra-MA, a executar os serviços objeto do contrato nº 20220517.003/2022.

RAZÃO SOCIAL	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ	15.796.085/0001-33		
ENDEREÇO	AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02		
BAIRRO	CENTRO	CEP	65.760-000
CIDADE	PRESIDENTE DUTRA	UF	MA
VALOR DA O.S.	R\$ 512.288,41		
VALOR POR EXTENSO	Quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos.		
LOTE 3	LOTE 3 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Santa Rita, no Município de Presidente Dutra-MA		

Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.

  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação



**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 20220517.003/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220517.003/2022. TOMADA DE PREÇOS:** Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico. **LOTE 3 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Santa Rita, no Município de Presidente Dutra-MA. CONTRATADO:** FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.796.085/0001-33, com sede a Av. José Olavo Sampaio, nº 02, LOTE 02, Centro - Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000. **DA VIGÊNCIA:** De 17/05/2022 a 16/05/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 512.288,41 (quinhentos e doze mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** 02 - Poder Executivo. 02 22 FUNDO DE MANUTE. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0015 ENSINO REGULAR. 12 361 0015 1006 0000 CONST. AMPL. REFORMA DE UNID. ESCOLARES. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pela **CONTRATANTE** - Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação. Pela **CONTRATADA** - Paulo Anterio Coelho de Sá. Presidente Dutra-MA, 17 de maio de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

**Prefeito**

**Secretário**

Rômulo Carvalho Alves

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

**Mapa de apuração**

09 de Junho de 2022 às 09:39:02

**COD.:** 167818

**PROCESSO:** 20220211.001 / 2022

**ENTE:** Presidente Dutra

**UNIDADE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE PRESIDENTE DUTRA

**LOTE: 1 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado São João, no Município de Presidente Dutra-MA**

*ITEM: 1 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado São João, no Município de Presidente Dutra-MA*

LICITANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A PEREIRA NASCIMENTO FILHO ME	1.0	R\$ 358.054,190000	R\$ 358.054,190000
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME	1.0	R\$ 512.934,800000	R\$ 512.934,800000
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	1.0	R\$ 397.190,380000	R\$ 397.190,380000
T H CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	1.0	R\$ 512.288,410000	R\$ 512.288,410000

**LOTE: 2 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Invenção, no Município de Presidente Dutra-MA**

*ITEM: 1 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Invenção, no Município de Presidente Dutra-MA*

LICITANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	1.0	R\$ 397.190,380000	R\$ 397.190,380000
A PEREIRA NASCIMENTO FILHO ME	1.0	R\$ 358.054,190000	R\$ 358.054,190000
T H CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	1.0	R\$ 512.288,410000	R\$ 512.288,410000
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME	1.0	R\$ 512.934,800000	R\$ 512.934,800000

**LOTE: 3 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Santa Rita, no Município de Presidente Dutra-MA**

*ITEM: 1 - Construção de uma escola de 02 salas no Povoado Santa Rita, no Município de Presidente Dutra-MA*

LICITANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	1.0	R\$ 397.190,380000	R\$ 397.190,380000
A PEREIRA NASCIMENTO FILHO ME	1.0	R\$ 358.054,190000	R\$ 358.054,190000
T H CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	1.0	R\$ 512.288,410000	R\$ 512.288,410000
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME	1.0	R\$ 512.934,800000	R\$ 512.934,800000

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 167818

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
PRESIDENTE DUTRA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 20220211.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2022

Recibo gerado em 09 de Junho de 2022 às 09:46:11 com o número 1654778771725.

São Luis, 09 de Junho de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 261221

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRESIDENTE DUTRA

PROCESSO: 20220211.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2022

CONTRATO: 20220517.003 / 2022

CONTRATADO: T H CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 15796085000133

DATA ASSINATURA: 17/05/2022

VALOR: R\$ 512.288,410000

Recibo emitido em 09 de Junho de 2022 às 10:15:14 com o número 1654780514312.

São Luis, 09 de Junho de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 261212

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE  
PRESIDENTE DUTRA

PROCESSO: 20220211.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2022

CONTRATO: 20220517.001 / 2022

CONTRATADO: T H CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 15796085000133

DATA ASSINATURA: 17/05/2022

VALOR: R\$ 512.288,410000

Recibo emitido em 09 de Junho de 2022 às 10:15:44 com o número 1654780544410.

São Luis, 09 de Junho de 2022

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 261220

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE PRESIDENTE DUTRA

PROCESSO: 20220211.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2022

CONTRATO: 20220517.002 / 2022

CONTRATADO: T H CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 15796085000133

DATA ASSINATURA: 17/05/2022

VALOR: R\$ 512.288,410000

Recibo emitido em 09 de Junho de 2022 às 10:14:08 com o número 1654780448853.

São Luis, 09 de Junho de 2022





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220541606**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CELIO ROBERTO LIMA SERENO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1106688007**

Registro: **6167D MA MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**AVENIDA adir leda**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **tarumã**

Cidade: **Presidente Dutra**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 512.501,56**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA ESTRADA VICINAL**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **POVOADO RODAGEM**

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Data de Início: **21/06/2022**

Previsão de término: **21/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.429471, -44.475882**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	270,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	24,00	pontos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00	pontos
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	15,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 02 SALAS NO POVOADO RODAGEM NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA CONFORME CONTRATO VIGENTE.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*P. Dutra-MA, 22 de Junho de 2022*  
Local data

**CELIO ROBERTO LIMA SERENO - CPF: 252.615.683-15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - CNPJ:  
06.138.366/0001-08**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **22/06/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8303993479**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w519x  
Impresso em: 23/06/2022 às 10:34:05 por: , ip: 138.255.157.20





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220541607**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CELIO ROBERTO LIMA SERENO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1106688007**

Registro: **6167D MA MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**AVENIDA adir leda**

Complemento:

Cidade: **Presidente Dutra**

Bairro: **tarumã**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

Nº: **s/n**

CEP: **65760000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 512.501,56**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO RUA PROJETADA**

Complemento:

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

Data de Início: **21/06/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

Nº: **S/N**

Bairro: **POVOADO SANTA RITA DO SUL**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Previsão de término: **21/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.404578, -44.514426**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	270,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	24,00	pontos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00	pontos
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	15,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 02 SALAS NO POVOADO SANTA RITA DO SUL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA CONFORME CONTRATO VIGENTE.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*P. Dutra* em 22 de junho de 2022

Local

data

*[Assinatura]*  
CELIO ROBERTO LIMA SERENO - CPF: 252.615.683-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - CNPJ:  
06.138.366/0001-08

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **22/06/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8303993480**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y281c  
Impresso em: 23/06/2022 às 10:34:39 por: , ip: 138.255.157.20





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220541609**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CELIO ROBERTO LIMA SERENO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1106688007**

Registro: **6167D MA MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**AVENIDA adir leda**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **tarumã**

Cidade: **Presidente Dutra**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 512.501,56**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO RUA PROJETADA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **POVOADO SÃO JOÃO**

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Data de Início: **21/06/2022**

Previsão de término: **21/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.198269, -44.412803**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	270,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	24,00	pontos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00	pontos
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	15,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 02 SALAS NO POVOADO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA CONFORME CONTRATO VIGENTE.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CELIO ROBERTO LIMA SERENO - CPF: 252.615.683-15**

*P. Dutra - MA*, *22* de *junho* de *2022*

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **22/06/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8303993482**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bywc4  
Impresso em: 23/06/2022 às 10:35:24 por: , ip: 138.255.157.20





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220545555

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS MILHOMEM DE SA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118019652

Registro: 1118019652MA

Empresa contratada: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0000011715-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

AVENIDA Adir Leda

Complemento:

Cidade: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: Tarumã

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08

Nº: sn

CEP: 65760000

Contrato: 20220517.002/2022

Valor: R\$ 512.288,41

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 17/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO INVENÇÃO

Complemento:

Cidade: PRESIDENTE DUTRA

Data de Início: 18/05/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Previsão de término: 18/08/2022

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 65760000

Coordenadas Geográficas: -5.423845, -44.475862

CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Execução		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	120,00	m
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	27,02	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	330,52	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de uma Unidade Escolar de duas salas no Povoado Invenção, Município de Presidente Dutra-MA, Processo Administrativo nº 20220211.001/2022, TP-002/2022, LOTE 2. (Quantidades referentes as somas dos serviços existentes na planilha orçamentária).

6. Declarações

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.org.br/publicar>, com a chave: d6ZD4  
impresso em: 06/07/2022 às 10:16:20 por: ip. 181.222.6.225



www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

teleconosco@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220545555**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*P.D. Torres* de *06* de *Julho* de *2022*

Local

data

*Lucas Milhomem de Sa*

LUCAS MILHOMEM DE SA - CPF: 063.042.973-19

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA - CNPJ: 06.138.366/0001-08

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 06/07/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8304003504

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: d6ZD4  
impressa em: 06/07/2022 às 10:16:20 por: tp.181.222.6.225





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220545557

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS MILHOMEM DE SA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118019652

Registro: 1118019652MA

Empresa contratada: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Registro : 0000011715-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08

AVENIDA Adir Leda

Nº: sn

Complemento:

Bairro: Tarumã

Cidade: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

CEP: 65760000

Contrato: 20220517.003/2022

Celebrado em: 17/05/2022

Valor: R\$ 512.288,41

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SANTA RITA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

CEP: 65760000

Data de início: 18/05/2022

Previsão de término: 18/08/2022

Coordenadas Geográficas: -5.407174, -44.515026

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	120,00	m
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	27,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	330,52	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de uma Unidade Escolar de duas salas no Povoado Santa Rita, Município de Presidente Dutra-MA, Processo Administrativo nº 20220211.001/2022, TP-002/2022 LOTE 3 (Quantidades referentes as somas dos serviços existentes na planilha orçamentária).

6. Declarações

- Clausula Compromissora: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307 de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publ.cpl>, com a chave: dwDxC  
Impresso em: 06/07/2022 às 10:16:37 com ip: 181.222.5.225



www.creama.org.br

faizcorcoso@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220545555**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*P.D. K... de 2022*  
Local: data

*Lucas Milhomem de Sa*  
LUCAS MILHOMEM DE SA - CPF: 063.042.973-19

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA - CNPJ: 06.138.366/0001-08

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **06/07/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8304003504**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d62D4  
Impresso em: 06/07/2022 às 10:16:20 por: ip: 181.222.6.225

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

teleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220545551**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LUCAS MILHOMEM DE SA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1118019652

Registro: 1118019652MA

Empresa contratada: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Registro: 0000011715-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**

**AVENIDA Adir Leda**

Complemento:

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

Bairro: **Tarumã**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

Nº: **sn**

CEP: **65760000**

Contrato: **20220517.001/2022**

Celebrado em: **17/05/2022**

Valor: **R\$ 512.288,41**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO SÃO JOÃO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Data de Início: **18/05/2022**

Previsão de término: **18/08/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.197741, -44.417174**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	120,00	m
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	27,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	330,52	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Construção de uma Unidade Escolar de duas salas no Povoado São João, Município de Presidente Dutra-MA, Processo Administrativo nº 20220211.001/2022, TP-002/2022, LOTE 1. (Quantidades referentes as somas dos serviços existentes na planilha orçamentária).

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: 1d87x  
impresso em: 06/07/2022 às 10:15:56 por: ip: 181.222.6.225

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

laiteconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220545551**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

R. Milhomem de Sa de 06/07 de 2022  
Local data

Lucas Milhomem de Sa  
LUCAS MILHOMEM DE SA - CPF: 063.042.973-19

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA - CNPJ: 06.138.366/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **06/07/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8304003503**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar> com a chave 1d87x  
Impresso em: 06/07/2022 às 10:15:56 por: p. 181.223.6.225

